



EDITAL 006/2014 - UNIVERSAL
PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA
PROCESSO Nº 65656296/2014

ALTERADO EM 24/07/2014

Chamada pública para seleção de propostas de projeto individual de pesquisa ou desenvolvimento

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, processo nº 65656296/2014, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados à Instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas de projeto individual de pesquisa ou desenvolvimento, conforme definido no item 10.2 deste edital, nas 8 (oito) áreas do conhecimento, a saber: Ciências da Vida, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Língua Portuguesa, Letras e Artes.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Apoiar a melhoria da infraestrutura de pesquisa nas instituições de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação localizadas no estado do Espírito Santo;
- b) contribuir para o aumento do conhecimento técnico-científico;
- c) contribuir para o aumento da produção técnico-científica de pesquisadores;
- d) estimular a consolidação de grupos de pesquisa;
- e) incentivar a consolidação de jovens pesquisadores nas instituições capixabas;
- f) estimular o intercâmbio institucional;
- g) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Todos os formulários e resoluções da FAPES citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 64/2012 (Projeto individual de pesquisa e desenvolvimento), 83/2013 (Itens financiáveis e não financiáveis); 87/2013 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas), 92/2013 (Propriedade Intelectual), e suas alterações.



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, vinculados do Tesouro do Estado.

4.2. Visando a descentralização dos recursos, pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros disponibilizados para o edital deverão ser destinados a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições localizadas fora da Região Metropolitana da Grande Vitória.

5. PRAZO, FAIXAS E VALORES

5.1. O prazo de execução dos projetos será de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. As propostas devem ser inscritas em uma das seguintes faixas, respeitando o valor máximo de cada faixa.

Faixa	Título e tempo de titulação na data de submissão da proposta	Valor máximo da proposta (R\$)	Valor total para a faixa
A	Mestre	25.000,00	1.000.000,00
B	Doutor, com título obtido há no máximo 10 anos	35.000,00	1.400.000,00

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. São financiáveis os seguintes itens:

6.1.1 Custeio:

a) Material de Consumo;

b) Serviço de Terceiros Pessoa Física – contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializada em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação da pessoa física não poderá ultrapassar 89 dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente;

c) Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica é aquela despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas. São consideradas despesas neste item, dentre outras:

I) passagens nacionais para o coordenador desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;

II) impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários de coleta de dados para projetos que demandem pesquisa de campo, *folder* e programas, impressão de *banners*;

III) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizado por mão de obra especializada e executado por empresas;

IV) serviços de levantamento bibliográfico: em bancos de dados e de fornecimento de cópias de documentos até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio concedido (Selos COMUT, ISI e artigos científicos);



V) despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembaraços alfandegários, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou exterior;

VI) despesas com patenteamento: resultante de pesquisas relacionadas ao projeto;

VII) locação de veículos automotivos ou máquinas de transporte de cargas: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto, aluguel ou arrendamento de máquinas, mediante contrato;

VIII) frete e transportes de encomendas: transporte de mercadoria e produtos diversos.

d) Diária: é a despesa destinada a cobrir custas de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado ou do país, pelo período máximo de 15 dias consecutivos, limitada a 15 (quinze) diárias por mês, de acordo com o Decreto Estadual, disponível na página da FAPES.

6.1.2. Equipamento, material permanente, livro ou software com o valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.

6.1.3 Capital:

As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado.

6.1.4. Bolsa

a) Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), por até 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Não são financiáveis os seguintes itens:

a) qualquer despesa com organização ou participação em eventos técnico-científicos ou de inovação;

b) equipamentos de comunicação e telefonia: telex, fax, central telefônica, aparelhos celulares, exceto se for o objeto da pesquisa;

c) mobiliário de escritório em geral;

d) veículo automotor, máquinas agrícolas e outros, exceto se for o objeto da pesquisa. É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves;

e) salários, ou qualquer outro tipo de remuneração;

f) pagamento a estagiários;

g) encargos sociais;

h) alimentação: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, *coffee-break*, vale-refeição;

i) serviços de telecomunicações e serviço postal: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços postal e de telecomunicações, exceto se for relacionado com o objeto da pesquisa;

j) serviços de apoio administrativo: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo;

k) recepções: qualquer evento de homenagens ou festividades;

l) obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras;

m) multas.



7. CRONOGRAMA ALTERADO

Etapa	Data
Data de publicação do Edital	23/06/2014
Data limite para submissão das propostas na versão impressa	04/09/2014 até às 17h, conforme item 11.2
Data limite para submissão das propostas on line	04/09/2014 até às 23h59, conforme item 11.4
Divulgação do resultado da seleção	A partir de 30/10/2014
Previsão de contratação das propostas	dezembro de 2014

8. REQUISITOS

8.1. Do Proponente

- a) ser o coordenador do projeto;
- b) ter titulação de mestre (faixa A) ou de doutor (faixa B), conforme item 5.2;
- c) não estar afastado da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento na instituição de vínculo;
- d) ter vínculo empregatício por prazo indeterminado, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, em instituição de ensino superior ou pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- e) ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- h) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES na data de submissão da proposta.

8.2. Da Instituição Executora

- a) ser a instituição de vínculo do proponente;
- b) ser instituição de ensino, pesquisa ou desenvolvimento, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo.

9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário FAPES **2V** - Projeto Individual de Pesquisa e Desenvolvimento (**Anexo I**) (**ALTERADO EM 24/07/2014. A PARTIR DESSA DATA SOMENTE ESTARÁ DISPONIVEL A NOVA VERSÃO NA PÁGINA**);
- b) Formulário FAPES **1G** - Planilha Orçamentária (**Anexo II**);
- c) Formulário FAPES **7C** - Planilha de Pontuação da Produção Técnico-científica (**Anexo III**);
- d) cópia do Currículo Lattes do proponente;
- e) cópia do diploma ou declaração do Programa de Pós-graduação comprovando a data da obtenção da maior titulação;
- f) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do proponente.



10. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Para participação no presente edital, o proponente deverá observar o atendimento às seguintes condições:

10.1.1. Faixa A

- a) não ser coordenador de projeto vigente dos Editais FAPES 26/2012, 10/2013, 11/2013, 14/2013 e 15/2013, na data de submissão da proposta;
- b) ter pelo menos uma publicação (artigo completo em revistas indexadas ou trabalho completo em anais de congresso classificados como Qualis A ou B; capítulo de livro com ISBN ou livro com ISBN), entre os anos de 2010 a 2014.

10.1.2. Faixa B

- a) não ser coordenador de projeto vigente dos Editais FAPES 26/2012, 10/2013, 11/2013, 14/2013 e 15/2013, na data de submissão da proposta;
- b) ter pelo menos duas publicações (artigo completo em revistas indexadas ou trabalho completo em anais de congresso classificados como Qualis B1 ou superior; capítulo de livro ou livro com ISBN), entre os anos de 2010 a 2014.

10.2. A proposta de projeto de pesquisa deve ser caracterizada como projeto individual de pesquisa ou desenvolvimento. É facultativa a inclusão de membros na equipe executora do projeto, tais como doutores, mestres, graduados, alunos de pós-graduação ou graduação.

10.3. O proponente não poderá:

- a) participar de outra proposta submetida ao presente edital;
- b) participar da equipe de outra proposta submetida ao Edital 007/2014 – Edital Universal – Projeto Integrado de Pesquisa, como coordenador;
- c) participar de mais de uma proposta submetida ao Edital 007/2014 – Edital Universal – Projeto Integrado de Pesquisa, como pesquisador principal.

11. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

11.1. O processo de inscrição será realizado em duas etapas, que devem ser cumpridas integralmente. O não cumprimento de uma das etapas acarretará na desabilitação da proposta.

Etapa 1 – Entrega da Versão Impressa

11.2. A documentação prevista no item 9 do presente edital, impressa em uma via, deverá ser protocolizada na FAPES até às 17 horas da data limite de submissão das propostas prevista no item 7 do edital (Cronograma), no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080 – Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte – sala 702 - Mata da Praia - Vitória – Espírito Santo - CEP 29.066-380.

11.2.1. Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

11.2.2. Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, obrigatoriamente via SEDEX. Para definição da data do envio da documentação será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPES pelo site dos Correios.

11.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte etiqueta:

Av. Fernando Ferrari nº 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - 7º andar, Mata da Praia
CEP: 29066-380 - Vitória – ES – Telefone (27)3636-1863 – 3636-1865 – Gerência de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica - GEPED

**Edital FAPES 006/2014 – Universal – Projeto Individual de Pesquisa**

Nome do Proponente

Av. Fernando Ferrari, 1080 – Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte

sala 702 - Mata da Praia - Vitória – Espírito Santo - CEP 29.066-380

Etapa 2 – Entrega da Versão Online

11.4. A versão digital dos documentos previstos no item 9 nas alíneas “a” e “d” (formato PDF) e “b” e “c” (formato Excel) deverão ser enviados para o endereço eletrônico **universal_individual@fapes.es.gov.br** até às 23:59 horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 7 do edital (Cronograma) que somente receberá e-mail do tamanho de até 10 MB (dez megabytes).

11.4.1. A versão online não necessita de assinaturas.

11.4.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas após o recebimento da proposta.

11.4.3. Caso o proponente não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a gerência técnica no endereço eletrônico **universal_individual@fapes.es.gov.br**, em até 48 horas após o envio da proposta.

11.5. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida será substituída das anteriores.

12. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES.

12.2. Serão motivos para desabilitação da proposta:

- a) se a proposta não atender à finalidade do presente edital (item 1);
- b) se a proposta apresentar prazo de execução e valor superior ao máximo estabelecido para a faixa (item 5);
- c) se o proponente tiver tempo de titulação na data de submissão da proposta superior ao estabelecido para a faixa (item 5)
- d) se a submissão da proposta ocorrer fora dos prazos previstos no cronograma (item 7);
- e) se não atender a qualquer um dos requisitos do proponente, da instituição executora e da proposta (item 8);
- f) se faltar qualquer um dos documentos para inscrição (item 9);
- g) se não atender a qualquer uma das condições previstas nos itens 10.1 e 10.3;
- h) se a submissão da documentação impressa não ocorrer como previsto no item 11.2;
- i) se faltar assinatura original e o nome por extenso ou carimbo em todos os formulários (item 11.2.1);
- j) se a submissão da documentação digital não ocorrer como previsto no item 11.4.

12.3. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação encaminhará à Diretoria Executiva da FAPES a lista das propostas habilitadas e desabilitadas, indicando o motivo da desabilitação.

12.4. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas e aprovará o resultado da habilitação.



12.5. O aviso da divulgação do resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.5.1. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado da habilitação.

12.6. O resultado detalhado da habilitação estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

12.7. O resultado da habilitação poderá ser contestado em recurso administrativo, observando-se o item 16 do presente edital.

12.8. O julgamento dos recursos administrativos do resultado da habilitação cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

12.9. O aviso do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.9.1. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado do julgamento dos recursos administrativos.

12.10. Esta etapa é eliminatória e somente as propostas habilitadas serão analisadas na etapa seguinte.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A análise de mérito técnico-científico das propostas (**nota N1**) será realizada por 2 (dois) consultores *Ad hoc*, de fora do estado do Espírito Santo, e consiste em uma etapa eliminatória.

13.1.1. É vedado ao consultor *Ad hoc* julgar propostas em caso de:

- a) participar de proposta submetida ao edital, seja como coordenador ou membro da equipe executora;
- b) esteja participando da equipe executora do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- c) haja interesse direto ou indireto;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o coordenador ou qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.1.2. Para a análise do mérito da proposta serão considerados os critérios previstos no **Anexo IV**.

13.1.3. A nota N1 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.1.4. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver:

- a) notas discrepantes em no mínimo 30 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 60 (sessenta) pontos; ou
- b) uma nota acima e outra abaixo de 60 (sessenta) pontos.

13.1.5. A nota N1 será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

13.1.6. Nota N1 inferior a 60 (sessenta) pontos desclassifica a proposta.

13.1.7. Somente as propostas classificadas serão analisadas na fase seguinte.

13.2. A análise do impacto, abrangência e relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo (**nota N2**) será realizada por um comitê de especialistas, e consiste em uma etapa eliminatória.

13.2.1. O comitê de especialistas será composto por pesquisadores doutores, preferencialmente pesquisadores bolsistas produtividade em pesquisa do CNPq ou da FAPES, em número que



variará de cinco a nove membros, coordenados pela Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES.

13.2.2. É vedado ao especialista compor o comitê no caso de:

- a) participar de proposta submetida ao edital seja como coordenador ou membro da equipe executora;
- b) esteja participando da equipe executora do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

13.2.3. É vedado ao membro do comitê julgar propostas nos casos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o coordenador ou qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.2.4. A análise do comitê de especialistas deverá obedecer aos critérios previstos no **Anexo V**.

13.2.5. Será elaborado um parecer fundamentado explicitando as justificativas das notas atribuídas.

13.2.6. A nota N2 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.2.7. Nota N2 inferior a 60 (sessenta) pontos desclassifica a proposta.

13.2.8. Somente as propostas classificadas serão analisadas na fase seguinte

13.3. A análise da produção técnico-científica do proponente (**nota N3**) será realizada pela equipe técnica da FAPES, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica e de Inovação, e consiste em uma etapa classificatória.

13.3.1. A pontuação referente à produção técnico-científica e/ou de inovação referente ao período de 2010-2014 será atribuída com base no Formulário FAPES **7C** – Planilha de Pontuação da Produção Técnico-científica (**Anexo III**) e no currículo Lattes do proponente, apresentados no ato da inscrição da proposta.

12.3.2. As notas serão normalizadas por área do conhecimento, por faixa, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota normalizada (Nn)} = \frac{\text{pontuação da proposta}}{\text{maior pontuação entre todas as propostas da área na faixa}} \times 100$$

13.4. Para cálculo da Nota Final (**NF**) da proposta será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{Nota Final (NF)} = \frac{2 \times N1 + 3 \times N2 + N3n}{\quad}$$

13.5. Análise Operacional

13.5.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que procederá à:

- a) revisão do cálculo das pontuações das propostas;
- b) avaliação dos itens financiáveis e não financiáveis com eliminação dos itens não financiáveis e reclassificação de itens financiáveis, caso necessário.



13.6. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação elaborará a lista das propostas classificadas, por área, por faixa, em ordem decrescente. Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nas notas N3, N2 e N1, nesta ordem, até que se configure o desempate.

13.7. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação encaminhará a lista de propostas classificadas, por área do conhecimento, por faixa, em ordem decrescente, assim como a lista das propostas desabilitadas e desclassificadas, para apreciação da Diretoria Executiva.

13.7.1. As propostas classificadas, organizadas por área e faixa, serão enviadas com a respectiva planilha orçamentária revisada.

14. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 13.

14.2. O número de propostas classificadas pelas notas N1 e N2 em cada área do conhecimento e em cada faixa caracterizará a demanda qualificada da área e da faixa.

14.3. Os recursos financeiros por área, por faixa, serão distribuídos na proporcionalidade da demanda qualificada da área por faixa, limitados ao valor total por faixa definido no item 5.2, obedecendo o seguinte critério:

a) distribuição de 30% dos recursos da faixa, da área, para as instituições de fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de ausência de propostas para alcance do percentual previsto, o saldo remanescente será utilizado para distribuição conforme item 14.3.b.

b) distribuição do saldo remanescente dos recursos financeiros da faixa, da área, para as propostas de instituições de dentro e fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

14.4. Recursos financeiros remanescentes de uma faixa dentro de uma área serão distribuídos proporcionalmente pelas outras áreas.

14.5. Recursos financeiros remanescentes dentro de uma área serão distribuídos proporcionalmente entre as demais áreas.

14.6. O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos por área. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

14.7. Será elaborada uma lista, por área, de propostas aprovadas e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O Aviso de resultado deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

15.1.1. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado.

15.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

15.3. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.



16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

16.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2011 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

16.1.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

16.2. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos.

17. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

17.1. A homologação do resultado final da seleção cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

17.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

17.2.1. Os proponentes serão comunicados, por email, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado dos recursos interpostos.

17.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, em ordem decrescente, assim como as propostas desabilitadas, desclassificadas e a lista de suplentes, por área, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

18. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

18.1. São documentos exigidos para contratação do projeto:

- a) Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO) e a Planilha Orçamentária, em três vias, devidamente assinados (**Anexo VI e VII**);
- b) certidões de regularidade fiscal do coordenador nas esferas federal, estadual e municipal;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas do coordenador;
- d) certidão de quitação com as obrigações eleitorais do coordenador;
- e) comprovante de residência no caso de alteração de residência em relação à data de submissão da proposta.

18.2. São documentos exigidos para implementação de bolsa, se for o caso:

- a) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista (**Anexo VIII**), devidamente assinado;
- b) Formulário FAPES 4 – Indicação e Plano de Trabalho do bolsista (**Anexo IX**);
- c) histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- d) cópia do CPF e do RG do bolsista;
- e) cópia do diploma (ou documento equivalente) do curso de mais alto nível do bolsista;



- f) cópia do currículo Lattes do bolsista;
- g) certidões de regularidade fiscal do bolsista nas esferas federal, estadual e municipal;
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas do bolsista;
- i) certidão de quitação com as obrigações eleitorais do bolsista.

18.3. O coordenador da proposta será convocado por email, em até 30 (trinta) dias da data da publicação da homologação do resultado da seleção, para entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias dos documentos mencionados no item 18.1 e 18.2.

18.4. É de responsabilidade do coordenador a entrega na FAPES de todos os documentos exigidos no prazo previsto.

18.5. Somente será contratada a proposta cujos coordenadores estiverem adimplentes junto à FAPES quando da contratação.

18.6. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação para contratação resultará na perda do direito a contratação e na convocação das propostas suplentes.

18.6.1. A convocação do suplente obedecerá a ordem de classificação por área de conhecimento.

18.6.2. Em caso de inexistência de proposta suplente na área do conhecimento vacante, será convocada a proposta suplente com maior pontuação final entre todas as áreas.

19. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Os recursos financeiros aprovados serão repassados para conta corrente aberta pela FAPES no nome do coordenador do projeto, em agência bancária do BANESTES, em parcelas anuais, segundo o cronograma de desembolso contido na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Outorga (**Anexo VII**).

19.2. Somente serão repassados recursos para projetos cujos coordenadores estiverem adimplentes junto à FAPES e as Fazendas Públicas e Justiça Trabalhista.

20. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1. A prestação de contas deve ser apresentada anualmente e é composta do Relatório Técnico do projeto e do bolsista e do Relatório Financeiro do projeto.

20.1.1. O Relatório Financeiro deverá ser apresentado em formulários específicos da FAPES, acompanhado dos documentos financeiros, conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

20.1.2. O Relatório Técnico deve ser apresentado em formulário específico da FAPES.

20.2. Será realizado seminário de avaliação e acompanhamento em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, organizados pela equipe técnica da FAPES, com participação obrigatória do coordenador, quando serão apresentados os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

20.3. Os relatórios técnicos, parcial e final, serão submetidos à análise das Câmaras de Assessoramento da FAPES por área do conhecimento.

21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

21.1. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o



caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

21.1.1. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a **FAPES**, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Do coordenador

- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES;
- d) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- e) atuar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado.

22.2. Da FAPES

- a) liberar os recursos na forma aprovada; e
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

22.3. Da Instituição executora

- a) garantir as condições de infraestrutura necessárias para a execução do projeto.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.3. É de responsabilidade do coordenador a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

23.4. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 24 de Julho de 2014.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES



ALTERADO EM 24/07/2014

ANEXO I

FORMULÁRIO FAPES 2V PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

I. DADOS DO PROPONENTE			
NOME:			
DATA DA TITULAÇÃO:	CPF:	R.G.	ORGÃO:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	TELEFONE COMERCIAL	
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO			
DEPARTAMENTO			
CARGO			
EMAILS PESSOAIS:	<u>Indicar área de avaliação da Webqualis/CAPES, para análise da produção bibliográfica:</u>		
II. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE			
Declaro que: <ul style="list-style-type: none"> Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPES para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPES, cujas identidades serão mantidas em sigilo. Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa. As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas. Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação. 			
Local	Data	Assinatura do proponente	



III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:
ENDEREÇO:		CNPJ:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ou REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO:			
NACIONALIDADE:	CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:		
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:	

IV. TERMOS DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro que estou ciente das necessidades infraestruturais demandadas para a execução do projeto (**nome do projeto**), submetido ao presente edital.

Declaro ainda que o pesquisador proponente (**nome do proponente**), vinculado a esta instituição, terá todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

Data __/__/__	Cargo/função	Assinatura/Carimbo do representante legal ou representante por delegação:
------------------	--------------	---

V. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Título do Projeto:

A proposta está caracterizada na seguinte faixa: (de acordo com o item 5.2 do Edital)

<input type="checkbox"/>	Faixa A
<input type="checkbox"/>	Faixa B

Palavras Chaves: (máximo de 3 palavras)

Descrição da(s) localidade/Município(s) onde a Pesquisa será realizada

--



Grande Área do Conhecimento da Proposta: (marcar somente uma)

<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/>	Linguística, Letras e Artes
<input type="checkbox"/>	Engenharias	<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas	<input type="checkbox"/>	Ciências da Vida

Subáreas do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq)) Inserir números e nomes das subáreas

..-.-.-.-.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

..-.-.-.-.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

..-.-.-.-.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

VI. RESUMO DO PROJETO

Máximo 500 palavras

VII. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA CIENTÍFICO E/OU TECNOLÓGICO A SER ABORDADO

Apresentar o problema científico, contextualizando o estado da arte baseado em bibliografias científicas atualizadas. Incluindo referências bibliográficas

Máximo 2000 palavras

VIII. OBJETIVO GERAL

Descrever o(s) objetivo(s) geral da pesquisa

**IX. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS**

Apresentar as metas a serem atingidas para cumprimento do objetivo geral da proposta. Incluindo referências bibliográficas.

Máximo 500 palavras

X. METODOLOGIA

Apresentar a metodologia de geração e análise dos dados, em função de cada meta. Incluindo referências bibliográficas.

Máximo 2000 palavras

XI. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTOS NA SOCIEDADE

Descrever os resultados esperados e os impactos científicos, econômicos, tecnológicos, sociais e/ou ambientais. Máximo 1000 palavras.

XII. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR EM RELAÇÃO A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU DE INOVAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Relatar experiência e qualificação do coordenador (proponente).

Máximo 500 palavras



XIII. PLANO DE METAS E INDICADORES DE PROGRESSOS

Utilizando o modelo, apresentar as metas, atividades e indicadores de progressos semestrais ou cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas

Meta	Atividade	Indicador numérico	Cronograma de execução*			
			Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4
1. Divulgação científica no ES	1.1. Publicação de artigos	12	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos
	1.2.					
2.	2.1					
3.						

*Em vermelho dados meramente ilustrativos. Adicionar quantas linhas e colunas forem necessárias. Utilizar o número de semestres respectivos ao prazo de vigência da proposta.



XIV. CRONOGRAMA (Marcar com um X)

Nº da Meta*	Nº da atividade*	Trimestres							
		(Limitado ao número de trimestres do projeto)							
		1	2	3	4	5	6	7	8

* conforme Plano de Metas e Indicadores (Item XIII do formulário)

XV. RISCOS E DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Apresentar os riscos e dificuldades, assim como a estratégia para superá-los. Máximo 500 palavras.

XVI. IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE FORA DA REGIÃO METROPOLITANA - Máximo 500 palavras

XVII. POTENCIAL DA PESQUISA NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Máximo 500 palavras

XVIII. POTENCIAL DA PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DE LINHAS DE PESQUISA E NUCLEAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE PESQUISA - Máximo 500 palavras



ANEXO II

**EDITAL FAPES Nº 006/2014 - – UNIVERSAL INDIVIDUAL
FORMULÁRIO FAPES 1G
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

  			
FORMULÁRIO FAPES			
DADOS DO SOLICITANTE			
NOME DO SOLICITANTE			
CNPJ			
PROGRAMA			
TÍTULO DO PROJETO			
INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
FAIXA A ou B (É OBRIGATÓRIO DIGITAR A LETRA DA FAIXA)			
Obs -> PREENCHER CLICANDO ** SOMENTE ** NAS CÉLULAS BRANCAS			
ORÇAMENTO PROJETO			
Descrição das Despesas	Solicitado à FAPES	Total por rubrica	Valores solicitados à FAPES Porcentagem em relação ao Valor Total
1 - DESPESAS DE CAPITAL (1)			Verificação Regra 1 (Capital / Custo/ Bolsa)
Nacional Permanente e Equipamentos - NACIONAIS	R\$ -	R\$ -	0,00%
Nacional Permanente e Equipamentos - IMPORTADOS	R\$ -	R\$ -	0,00%
Sub-Total CAPITAL	R\$ -	R\$ -	0,00%
2 - DESPESAS DE CUSTEIO (2)			Verificação Regra 2 (Despesas Importação):
Nacional de Consumo - NACIONAIS	R\$ -	R\$ -	0,00%
Nacional de Consumo - IMPORTADOS	R\$ -	R\$ -	0,00%
Serviços de Terceiro PJ	R\$ -	R\$ -	0,00%
Passagens	R\$ -	R\$ -	0,00%
Diárias	R\$ -	R\$ -	0,00%
Despesas para importação	R\$ -	R\$ -	0,00%
Sub-Total CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	0,00%
3 - DESPESAS DE BOLSA (3)			Verificação Regra 3 (Valor Total)
Bolsa	R\$ -	R\$ -	0,00%
Sub-Total BOLSA	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ -	R\$ -	-
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES			
TODAS AS CÉLULAS EM BRANCO DEVEM SER PREENCHIDAS!!! (inclua com valores 0 (zero) para dar o total de 100%)			
Esta planilha representa o ORÇAMENTO TOTAL solicitado a FAPES			
(REGRA 1) Recursos disponibilizados para despesas de CAPITAL			
(REGRA 2) Recursos disponibilizados para despesas de CUSTEIO			
(REGRA 3) Recursos disponibilizados para despesas de BOLSA			
(REGRA 2) Despesas de importação - limite máximo do valor do bem importado:			
(REGRA 3) Diárias e passagens - de acordo com o item 22.2 letras "c", "d" e "e"; 22.2.1			
(REGRA 4) serviços de terceiros pessoas jurídicas			
(REGRA 5) Os recursos solicitados, por projeto, não podem exceder:			
Este formulário NÃO PODE SER ALTERADO pelo proponente			
CADA ITEM DESTE ORÇAMENTO DEVE SER DETALHADO E JUSTIFICADO DENTRO DO DOCUMENTO DE PROJETO			

ATENÇÃO:

Para GERAR esta planilha o PROPONENTE deverá inserir os valores na aba CAPITAL, CUSTEIO E BOLSA.



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO



NOME DO SOLICITANTE	0
CPF	000000000-00
PROGRAMA	-
TÍTULO DO PROJETO	0
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	0

OBS --> PREENCHER CLICANDO *** SOMENTE *** NAS CÉLULAS BRANCAS

DESPESAS DE CAPITAL NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				-	
2				-	
3				-	
4				-	
5				-	
6				-	
7				-	
8				-	
9				-	
10				-	
11				-	
12				-	
13				-	
14				-	
15				-	
16				-	
17				-	
18				-	
19				-	
20				-	
21				-	
22				-	
23				-	
24				-	
25				-	
26				-	
27				-	
28				-	
29				-	
30				-	
SUBTOTAL				-	

DESPESAS DE CAPITAL - IMPORTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				-	
2				-	
3				-	
4				-	
5				-	
6				-	
7				-	
8				-	
9				-	
10				-	
11				-	
12				-	
13				-	
14				-	
15				-	
16				-	
17				-	
18				-	
19				-	
20				-	
21				-	
22				-	
23				-	
24				-	
25				-	
26				-	
27				-	
28				-	
29				-	
30				-	
SUBTOTAL				-	

TOTAL

-



NOME DO SOLICITANTE		0			
CPF		000000000-00			
PROGRAMA		0			
TÍTULO DO PROJETO		0			
INSTITUIÇÃO EXECUTORA		0			
OBS --> PREENCHER CLICANDO *** SOMENTE *** NAS CÉLULAS BRANCAS					
DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				-	
2				-	
3				-	
4				-	
5				-	
6				-	
7				-	
8				-	
9				-	
10				-	
11				-	
12				-	
13				-	
14				-	
15				-	
SUBTOTAL				-	
DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO IMPORTADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				-	
2				-	
3				-	
4				-	
5				-	
6				-	
7				-	
8				-	
9				-	
10				-	
SUBTOTAL				-	
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				-	
2				-	
3				-	
4				-	
5				-	
6				-	
7				-	
8				-	
9				-	
10				-	
11				-	
12				-	
13				-	
14				-	
15				-	
SUBTOTAL				-	
DESPESAS COM PASSAGENS					
ITEM	ORIGEM / DESTINO / ORIGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1				-	
2				-	
3				-	
4				-	
5				-	
6				-	
7				-	
8				-	
9				-	
10				-	
SUBTOTAL				-	
DESPESAS COM DIARIAS					
ITEM	NOME OU FUNÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIARIA - ORIGEM / DESTINO / ORIGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ATIVIDADE / JUSTIFICATIVA
1				-	
2				-	
3				-	
4				-	
5				-	
6				-	
7				-	
8				-	
9				-	
10				-	
SUBTOTAL				-	
DESPESAS COM IMPORTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	Despesa Bancaria, Alfandegarias, Transporte, Armasanagem, Seguro		-	-	
SUBTOTAL				-	
TOTAL				-	



FAPES		SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO		GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO			
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO				CRESCER É COM A GENTE			
NOME DO SOLICITANTE	0						
CPF	000000000-00						
PROGRAMA	0						
TÍTULO DO PROJETO	0						
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	0						
OBS --> PREENCHER CLICANDO *** SOMENTE *** NAS CÉLULAS BRANCAS							
DESPESAS COM BOLSA							
BOLSA	NIVEL	SIGLA	VALOR	QUANT. BOLSA	QUANT. MENSALIDADE	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
Iniciação Científica e Tecnológica	-	ICT	400,00	0	0	-	
Iniciação Científica Júnior	-	ICjr	100,00	0	0	-	
Pós Graduação	Mestrado	ME	1.350,00	0	0	-	
	Doutorado	DO	2.000,00	0	0	-	
Pós-Doutorado	-	PD	3.200,00	0	0	-	
	A	CT-A	1.200,00	0	0	-	
Capacitação Tecnológica	B	CT-B	600,00	0	0	-	
	C	CT-C	300,00	0	0	-	
	-	MON	400,00	0	0	-	
Monitoria	-	MON	400,00	0	0	-	
Apoio Técnico	Superior	NS	1.200,00	0	0	-	
	Médio	NM	800,00	0	0	-	
Extensão Tecnológica	A	EXT-A	3.500,00	0	0	-	
	B	EXT-B	2.500,00	0	0	-	
	C	EXT-C	2.000,00	0	0	-	
	D	EXT-D	680,00	0	0	-	
Desenvolvimento Tecnológico Industrial	A	DTI-A	3.200,00	0	0	-	
	B	DTI-B	2.200,00	0	0	-	
	C	DTI-C	1.350,00	0	0	-	
Pesquisador Visitante	A	PV-A	5.200,00	0	0	-	
	B	PV-B	3.800,00	0	0	-	
Pesquisador Associado	A	PA-A	3.200,00	0	0	-	
	B	PA-B	2.000,00	0	0	-	
	C	PA-C	1.500,00	0	0	-	
Pesquisador Capixaba	-	-	1.100,00	0	0	-	
SUBTOTAL						-	
TOTAL						-	



ANEXO III

FORMULÁRIO FAPES 7C
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
EDITAL FAPES Nº 006/2014 – UNIVERSAL INDIVIDUAL

FORMULÁRIO FAPES 7A - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA																					
Dados gerais				Produção do Proponente		Produção do pesquisador principal 1		Produção do pesquisador principal 2		Produção do pesquisador principal 3		Produção do pesquisador principal 4		Produção do pesquisador principal 5		Produção do pesquisador principal 6		Produção do pesquisador principal 7		Produção do pesquisador principal 8	
Edital				Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:	
PROPONENTE				Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:	
P r o d u c ã o	T i p o	de	P o n t o s	Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant	
				unidade	Total	Total	Total														
B i b l i o g r á f i c a	Autoria ou coautoria de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos com Qualis	A1	10		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		A2	8,5		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		B1	7		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		B2	5		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		B3	3		0		0		0		0		0		0		0		0		0
	Autoria ou coautoria de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos SEM Qualis, com JCR (Journal Citation Reports)	JCR ≥ 3,0	10		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		2,0 < JCR < 2,99	8,5		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		1,2 < JCR < 1,99	7		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		0,7 < JCR < 1,19	5		0		0		0		0		0		0		0		0		0
	Autoria de artigo completo publicado em periódicos em fator de impacto e indexadas	Bases SCielo, Medline, ISIS, Pubmed, Ullaks, Scopus,	1		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		Nacional	4		0		0		0		0		0		0		0		0		0
	Autoria ou co-autoria ou organização de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)	Internacional	5		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		Nacional	2		0		0		0		0		0		0		0		0		0
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado com ISBN	Internacional	3		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
	Nacional	1		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
Produção Técnica	Produtos/Processos/ Software com patente concedida	10		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
	Produtos/Processos/Software depositado junto ao órgão competente	7		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
Formação de Recursos Humanos	Orientação de doutorado concluída	5		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
	Orientação de mestrado concluída	3		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
	Orientação de iniciação Científica concluída	1		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
Nota total do Projeto				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Instrução para preenchimento																					
Deverá ser preenchida com o quantitativo da produção técnico-científica do proponente/coordenador e dos demais pesquisadores principais.																					



ANEXO IV

EDITAL FAPES Nº 006/2014 – UNIVERSAL INDIVIDUAL

AVALIAÇÃO NOTA N1 - PARECER DE CONSULTOR AD HOC			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Proponente:			
Instituição do proponente:			
Título da proposta:			
Área do conhecimento:			
Instruções de preenchimento e avaliação ao consultor:			
1. Avaliar a proposta quanto à congruência do subtema indicado no formulário de submissão.			
2. Lançar as notas de 0,0 a 10,0 pontos na coluna "Nota"			
Critérios de análise, avaliação e julgamento	Peso	Nota (0,0 a 10,0)	Total
Caracterização do problema científico e/ou tecnológico a ser abordado	1,5		
Mérito técnico-científico da proposta	1,5		
Coerência dos objetivos e metas em relação ao tema	1,0		
Adequação da metodologia em relação aos objetivos e metas do projeto	0,5		
Relevância dos resultados pretendidos, impactos na sociedade e produtos finais esperados	1,5		
Experiência e qualificação do coordenador na formação de recursos humanos, produção técnico-científica e/ou de inovação e coordenação de projetos	1,0		
Consistência e adequação do orçamento em relação às metas propostas	0,5		
Consistência do cronograma físico-financeiro em relação às metas propostas	1,0		
Consistência dos indicadores de progresso da execução do projeto em relação às metas e cronograma propostos	1,5		
NOTA FINAL			
Atenção: Propostas com nota final abaixo de 60,0 pontos serão desclassificadas. Justifique sua avaliação, com parecer circunstanciado, em especial no caso de nota abaixo de 60,0.			
Preencher aqui			
Termo de Sigilo			
ESTA CONSULTORIA SE COMPROMETE A MANTER SIGILO DESTES PARECER			
Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a minha condição de consultor e o teor deste parecer.			
Nome			
Instituição			
Local/data			
Assinatura			



ANEXO V

EDITAL FAPES Nº 006/2014 - UNIVERSAL INDIVIDUAL			
FORMULARIO DE AVALIAÇÃO NOTA N2 - PARECER DO COMITÊ DE ESPECIALISTA			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Proponente:			
Instituição do proponente:			
Título da proposta:			
Área do conhecimento:			
Instruções de preenchimento e avaliação ao consultor:			
1. Avaliar a proposta quanto à relevância para o estado do Espírito Santo.			
2. Lançar as notas de 0,0 a 10,0 pontos na coluna "Nota" Propostas com nota final abaixo de 60,0 pontos serão desclassificadas.			
3. No caso de nota abaixo de 60, apresentar justificativa, com parecer circunstanciado.			
2. Avaliação do Consultor Ad Hoc			
Critérios de análise, avaliação e julgamento	Peso	Nota (0,0 a 10,0)	Total
Relevância da pesquisa para o desenvolvimento da temática no Espírito Santo	3,0		
Aderência da proposta aos programas prioritários do governo do Espírito Santo	2,0		
Importância dos produtos esperados para a solução dos problemas locais	2,5		
Impactos da proposta na elaboração de políticas públicas no estado do Espírito Santo	2,5		
NOTA FINAL			
JUSTIFICATIVA (preencha o espaço abaixo). Verificar para que o texto não fique escondido.			
Termo de Sigilo			
ESTA CONSULTORIA SE COMPROMETE A MANTER SIGILO DESTE PARECER			
Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometendo a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores especialistas e o teor deste parecer.			

Vitória, ES ____/____/____	
Nome	Assinatura



ANEXO VI

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/____
PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO

EDITAL FAPES Nº ____/____ - UNIVERSAL

Processo nº _____

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **ANILTON SALLES GARCIA**, portador da Carteira de Identidade nº 195.178 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 395.237.997-20, nomeado pelo Decreto nº 326 - S, de 07/02/11, residente à Rua Professor Telmo de Souza Torres, nº 620, aptº 202, Praia da Costa, Vila Velha – ES e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **EULLER RIBEIRO SOBRINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 117.827 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.479.466-00, nomeado pelo Decreto nº 1529 - S, de 11/07/14, residente à Rua Jacunen, nº 244, aptº 603, Mata da Serra, Serra, Espírito Santo.

OUTORGADO: _____, exercendo o cargo de _____, vinculado à _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente à _____.

INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____ localizada à _____, _____, _____, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto Individual de Pesquisa ou Desenvolvimento intitulado “_____” aprovado na forma do EDITAL FAPES Nº _____ cujo Aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo _____ e no jornal “_____”, em _____.

Subcláusula Primeira. A pesquisa será desenvolvida na forma do projeto aprovado, conforme dispõem o item ____ do referido Edital.

Subcláusula Segunda. O Projeto será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do (a) **OUTORGADO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos destinados ao apoio financeiro do presente projeto correrá por conta dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - A FAPES se compromete a repassar ao (a) OUTORGADO(A) o valor global de R\$ _____ (_____), em ____ (_____) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso integrante da planilha orçamentária, anexa a este instrumento:

- I – A primeira parcela dos recursos será liberada após a abertura da conta corrente de que trata o inciso I da Cláusula Quarta;
- II – O repasse da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira e o comprometimento ou a comprovação das despesas realizadas, de pelo menos 60% dos recursos financeiros recebidos, observado o cronograma de desembolso;
- III – O repasse da terceira parcela ficará condicionado à apresentação da segunda Prestação de Contas Técnica e Financeira e a aprovação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira, além do comprometimento ou a comprovação das despesas realizadas, de pelo menos 60% do somatório dos recursos financeiros recebidos, e assim sucessivamente, observado o cronograma de desembolso.

Subcláusula Primeira A utilização dos recursos pelo (a) OUTORGADO (A) se dará de acordo com a Planilha Orçamentária, anexa a este Instrumento.

Subcláusula Segunda. Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes da aplicação financeira do valor do projeto, nas hipóteses previstas nos subitens 10.2 e 10.3 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, resolução CCAF nº 087/2013, disponível na página eletrônica da FAPES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO (A) - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a:

- I - encaminhar a FAPES a documentação necessária para abertura de conta corrente no BANESTES – (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), indicando o número da agência bancária de sua preferência para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a utilização na conformidade com o cronograma físico-financeiro do projeto aprovado;
- II - utilizar a conta da qual trata o inciso anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste instrumento;
- III - só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- IV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros para Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site www.fapes.es.gov.br;
- V - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso II desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- VI – aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto de pesquisa na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- VII - **depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A , na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A -BANDES,**



o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:

a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, à Subgerência de Prestação de Contas da FAPES;

b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

VIII - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;

IX - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO (A) ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) entregar diretamente a FAPES, os extratos da conta citada no inciso “II” desta cláusula, sempre que solicitado;

X - permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

XI - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

XII - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XIII - apresentar os resultados do projeto em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;

XIV – cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras na função de sempre que solicitado;

XV – devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao (a) OUTORGADO (A):

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.

II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site www.fapes.es.gov.br;

III – utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

VI - permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;

VII - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

VIII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da INSTITUIÇÃO de execução do projeto;

IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

X - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO – Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo a INSTITUIÇÃO EXECUTORA se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao (a) **OUTORGADO(A)** os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;
- II - acompanhar e avaliar o cumprimento pelo OUTORGADO (A) dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de relatórios técnicos, prestação de contas e de visitas técnicas, quando pertinentes; e
- III – organizar seminário final de acompanhamento de execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA - Fica o (a) OUTORGADO (A) obrigado a verificar juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.

Subcláusula Única. Deve constar a logomarca FAPES em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

Subcláusula única. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão compartilhados com a FAPES, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MATERIAL PERMANENTE - Todos os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro a projetos de pesquisa integram o patrimônio da FAPES, obedecendo-se as seguintes disposições:

- I – O (A) OUTORGADO (A), ao adquirir os bens deverá encaminhar a 2ª via da Nota Fiscal a FAPES, que na qualidade de gestora do FUNCITEC fará o registro do patrimônio na Fundação.
- II – Os bens patrimoniais acima referidos serão depositados na INSTITUIÇÃO de execução do projeto mediante a assinatura de Termo de Depósito entre as partes: FAPES, INSTITUIÇÃO e OUTORGADO (A).



III – Ao receber o Termo de Depósito, o (a) OUTORGADO (A) (segundo depositário) deverá conferi-lo e assiná-lo juntamente com o representante da INSTITUIÇÃO (primeiro depositário) e devolvê-lo a FAPES, no prazo máximo de 10 dias úteis.

IV – Os depositários responderão, solidariamente, pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

V – O (A) OUTORGADO (A) devolverá a FAPES todos os bens adquiridos quando da conclusão do Projeto de Pesquisa.

VI – Após a aprovação da prestação de contas do (a) OUTORGADO (A) do projeto de pesquisa, a FAPES poderá efetuar a doação total ou parcial dos bens adquiridos durante a execução do projeto, à Instituição de vinculação do (a) OUTORGADO (A), a seu único e exclusivo critério.

Subcláusula Única. Cabe ainda a FAPES, quando o (a) OUTORGADO (A) do projeto adquirir bens patrimoniais, encaminhar cópia do Mapa de Controle Patrimonial ao setor de patrimônio da INSTITUIÇÃO de execução de projeto, que o registrará como “Bens de Terceiro – FAPES”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – O Projeto de pesquisa aprovado pela FAPES;

II – O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL – O (A) OUTORGADO (A) encaminhará a FAPES as Prestações de Contas parciais e a final, e da forma abaixo discriminada:

I- A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à FAPES ao final do décimo segundo mês, contados da data da assinatura deste Termo, contendo os relatórios técnicos e financeiros parciais em formulários específicos, conforme modelo indicado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas;

II - A prestação de contas final será apresentada até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na Cláusula Décima Sexta deste Termo, contendo Relatórios Técnico e Financeiro Final em formulários específicos, conforme modelo indicado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas;

Subcláusula Primeira. Os resultados do projeto serão apresentados em **seminários de acompanhamento**, cabendo à FAPES a organização do aludido seminário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Subcláusula única. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;
- IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

Subcláusula Primeira. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Subcláusula Segunda. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta cláusula, poderá o(a) **OUTORGADO(A)** ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do item 16.4 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

Subcláusula terceira. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Fica sujeito o(a) **OUTORGADO(A)** às normas da FAPES, e no que couber às condições contidas na Lei 8.666/93 e no pelo Decreto nº. 2.737-R de 19 de abril de 2011, bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA VIGÊNCIA O PRAZO da execução do projeto e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro será de ____ (_____) meses, tendo início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

Euller Ribeiro Sobrinho
Diretor Administrativo-Financeiro da FAPES

Nome
Outorgado (a)

Nome do Responsável Legal
Nome da Instituição de Execução do Projeto



Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI:



ANEXO VII

EDITAL FAPES Nº 006/2014 - UNIVERSAL INDIVIDUAL

PLANILHA ORÇAMENTARIA APROVADA

Processo			
Coordenador			
Título			
1. CAPITAL			
ITEM	DETALHAMENTO	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
			R\$ -
TOTAL CAPITAL			R\$ -

2. CUSTEIO			
ITEM	DETALHAMENTO	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
			R\$ -
TOTAL CUSTEIO			R\$ -

QUADRO RESUMO DOS RECURSOS	
CUSTEIO	R\$ -
CAPITAL	R\$ -
VALOR TOTAL	R\$ -

QUADRO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA FAPES		
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR
		R\$
		R\$
TOTAL		R\$



ANEXO VIII

EDITAL FAPES N° 006/2014

<p>FAPES FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO</p> <p style="text-align: center;">FORMULÁRIO 3D.</p> <p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA</p>	<p style="text-align: right;">PROTOCOLO DA FAPES</p> <p>RECEBIDO EM / /</p> <p>HORÁRIO:</p> <p style="text-align: right;">ASSINATURA</p>
---	---

Eu, **(nome do aluno)**, CPF , indicado(a) como bolsista da FAPES de **(modalidade de bolsa)** da **(nome da Instituição)**, por meio do Edital .../20..., venho solicitar a implementação dessa bolsa de acordo com a tabela de bolsas FAPES vigente.

Declaro para os fins de direito que **não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES** com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional.

Declaro ainda que **não possuo vínculo empregatício** de qualquer espécie.

Data:	Assinatura:
-------	-------------

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. A assinatura deve ser originais.
2. Não encadernar o presente formulário.
3. Para seu controle, levar a versão impressa, **em duas vias**, no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Maio/2013



ANEXO IX
EDITAL FAPES Nº 006/2014

 FUND. DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO FORMULÁRIO 4 PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA	PROTOCOLO da Fapes
	Recebido em / /
	Horário:
	Assinatura

ITEM 1 - MODALIDADE DE BOLSA (Segundo a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES)								
<input type="checkbox"/> ICT	<input type="checkbox"/> PG-ME	<input type="checkbox"/> AT-NS	<input type="checkbox"/> PA-A	<input type="checkbox"/> PP-A	<input type="checkbox"/> CT-A	<input type="checkbox"/> DTI-A	<input type="checkbox"/> PV-A	<input type="checkbox"/> ET-A
<input type="checkbox"/> IC Jr	<input type="checkbox"/> PG-DO	<input type="checkbox"/> AT-NM	<input type="checkbox"/> PA-B	<input type="checkbox"/> PP-B	<input type="checkbox"/> CT-B	<input type="checkbox"/> DTI-B	<input type="checkbox"/> PV-B	<input type="checkbox"/> ET-B
<input type="checkbox"/> MON	<input type="checkbox"/> PDOC	<input type="checkbox"/> PA-C	<input type="checkbox"/> CT-C	<input type="checkbox"/> DTI-C	<input type="checkbox"/> ET-C	<input type="checkbox"/> ET-D		

ITEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA		
Nome:		CPF:
Endereço Residencial do bolsista:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		

ITEM 3 – DADOS DO PROJETO DE PESQUISA
Título do projeto:
Instituição:
Nome do coordenador do projeto:
Endereço eletrônico do coordenador:
Telefone do coordenador:

ITEM 4 – DADOS DO PESQUISADOR-ORIENTADOR DO BOLSISTA		
Nome:		CPF:
Instituição:		
Endereço Residencial:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico :		



ITEM 5 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO

ITEM 5 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO

ITEM 6 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

(indicar todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista de modo a cumprir o objetivo do projeto)

Tempo de vigência do projeto da bolsa: () IC ou ICJ=12 meses; () mestrado = 24 meses; () doutorado = 48 meses:

ITEM 6 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA
(indicar todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista de modo a cumprir o objetivo do projeto)
Tempo de vigência do projeto da bolsa: () IC ou ICJ=12 meses; () mestrado = 24 meses; () doutorado = 48 meses:

ITEM 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nº	ATIVIDADE	() BIMESTRES () TRIMESTRE () SEMESTRE*							
		1	2	3	4	5	6	7	8

* preencher de acordo com o prazo do projeto, utilizar somente as colunas necessárias.



ITEM 8 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos, para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir o plano de trabalho acima estabelecido. Declaramos que o bolsista **não acumula a bolsa da FAPES** com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional e que **não possui vínculo empregatício** de qualquer espécie.

Local	Data	Assinatura pesquisador-orientador
Local	Data	Assinatura aluno/bolsista
Local	Data	Assinatura do coordenador do projeto financiado pela FAPES
Local	Data	Assinatura do pai ou responsável (se menor)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. As assinaturas no item 8 devem ser originais.
2. Não encadernar o presente formulário.
3. No item 7 – Cronograma, deve ser definido o intervalo de prazo das atividades será medido (meses, trimestres ou semestres). Marcar somente as colunas necessárias.
4. As atividades descritas no item 6 devem corresponder àquelas no item 7.
5. Para seu controle, levar a versão impressa, **em duas vias**, no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Junho/2013